



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA – PSD

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORDINÁRIA Nº 13.706, DE 18 DE JANEIRO DE 2019, PARA INSTITUIR A "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA POPULAR E ATIVISMO DIGITAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Ordinária nº 13.706, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, o 'Dia da Cultura Popular' e a 'Semana Municipal da Cultura Popular e Ativismo Digital'."

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 13.706, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

" **Art. 1º** [...]

[...]

Parágrafo único. O Dia da Cultura Popular de que trata o *caput* integrará a 'Semana Municipal da Cultura Popular e Ativismo Digital', a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 22 de agosto. "

Art. 3º O Art. 2º da Lei nº 13.706, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII, com as seguintes redações:

" **Art. 2º** [...]

[...]

V - estimular a inclusão e o letramento digital, conscientizando a população sobre o uso seguro, ético e cidadão das redes sociais;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

VI - fomentar debates, seminários e oficinas sobre o papel das plataformas digitais na transformação social e na defesa da saúde e bem-estar comunitário;

VII - dar visibilidade a projetos sociais independentes e a criadores de conteúdo locais que atuam em prol da sociedade."

Art. 4º Fica acrescido o Art. 2º-A à Lei nº 13.706, de 18 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"**Art. 2º -A.** As atividades alusivas à Semana Municipal da Cultura Popular e Ativismo Digital poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público, preferencialmente em parceria com a iniciativa privada, organizações não governamentais, coletivos artísticos, associações de moradores e instituições de ensino."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 07 de abril de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador – PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei busca atualizar a **Lei Ordinária nº 13.706/2019**, conectando duas realidades fundamentais da nossa sociedade atual: a preservação de nossas raízes culturais e a força transformadora do ambiente digital.

A lei vigente já comemora o "Dia da Cultura Popular" em 22 de agosto. A nossa proposta aperfeiçoa essa legislação ao expandir a celebração para a "**Semana Municipal da Cultura Popular e Ativismo Digital**", englobando a mesma data. Dessa forma, harmonizamos o calendário municipal sem criar conflitos de datas comemorativas.

João Pessoa é um celeiro de cultura popular. No entanto, as novas gerações consomem e interagem com o mundo predominantemente através de dispositivos móveis e redes sociais. Ao integrarmos o Ativismo Digital a essa semana festiva, criamos um momento no calendário da cidade focado em unir esses dois polos.

O objetivo é mostrar que a tecnologia e a internet não servem apenas para o entretenimento vazio, mas são ferramentas poderosas de ativismo social, de disseminação de informações de saúde pública e de preservação da nossa identidade cultural. A proposta visa incentivar a formação de jovens mais conscientes sobre o impacto de sua voz na internet, combatendo a desinformação e promovendo o bem-estar social.

Vale ressaltar que a propositura não cria obrigações de despesa direta ao Executivo, atuando apenas como uma norma autorizativa e de fomento, abrindo espaço para parcerias com a sociedade civil organizada, associações e o setor privado.

Pela relevância social e cultural da matéria, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, 07 de abril de 2026.

GUGUINHA MOOV JAMPA
Vereador – PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guguinha Moov Jampa – PSD

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.706, 18 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO JOÃO PESSOA, O “DIA DA CULTURA POPULAR DA CIDADE DE JOÃO PESSOA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do João Pessoa, o “Dia da Cultura Popular no Município do João Pessoa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Os objetivos do “Dia da Cultura Popular” são:

- I - estimular ações educativas visando à conscientização da importância da valorização de nossa cultura popular;
- II - promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltadas à consolidação e à expansão da cultura popular;
- III - apoiar iniciativas da cultura popular; e
- IV - informar os avanços e conquistas na política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular no município de João Pessoa, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de janeiro de 2019.